

LEI Nº 2.085/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a fazer convênio referente ao Programa Estadual do Passe Livre Estudantil.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal em exercício de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Universitários de Paim Filho, inscrita no CNPJ nº 21.602.241/0001-80, visando o repasse dos recursos do Programa Estadual do Passe Livre Estudantil, instituído pela Lei Estadual nº 14.307/2013 e regulamentado pelo Decreto nº 50.832/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 de março de 2015.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.